



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15646/2020

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a afixação de dispensadores de álcool gel nos ônibus que realizam o transporte público de passageiros e dá outras providências.

Art. 1.º A empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo de passageiros fica obrigada a afixar dispensador de álcool gel antisséptico, com graduação alcoólica de 70%, em, no mínimo, um ponto de toda a extensão dos veículos que realizam o transporte no Município de Maringá, durante o período de enfrentamento ao novo coronavírus.

Art. 2.º Os pontos de afixação do dispensador de álcool gel a que se refere esta Lei deverão necessariamente ser instalados próximos às portas de entrada e saída dos veículos, com fácil visualização e bem sinalizados.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de junho de 2020.

BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Belino Bravin Filho, Vereador**, em 04/08/2020, às 12:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0183385** e o código CRC **878826D3**.